



**PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 1003004/23
DA CONTRATAÇÃO**

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 2811003/2022**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Wesley da Costa Silva** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 017/2021** recebeu para análise o **Contrato Nº 20230029/2023** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022, referente a **contratação da empresa LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ Nº 28.123.015/0001-66** para prestação de serviços De Locação de Caminhão Caçamba, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos nº 20/2023;
- II- Portaria Nº 732/2022-GPM/NP de Nomeação do Fiscal de Contrato;
- III- Contrato nº. 20230029/2023 com a empresa **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, no valor total de R\$ 1.390.400,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais);**
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.





2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº 2112002/2022, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. 20230029/2023.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetiva atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Obras, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 20230029/2023, celebrado com a empresa vencedora **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, no valor total de R\$ 1.390.400,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais);**

O contrato está datado do dia 20 de janeiro de 2023, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia 26 de janeiro de 2023, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº 994, e no Diário Oficial dos



Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição nº 3173, do dia 27 de janeiro de 2023.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. 20230029/2023 com a empresa **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, no valor total de R\$ 1.390.400,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais);**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 10 de março de 2023.

Wesley da Costa Silva
Controlador Interno
Portaria nº 017/2021

